



LEI MUNICIPAL Nº 2.993, DE 25 DE JULHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único – Tem como finalidade o presente Convênio o desenvolvimento de ações que possibilitem a execução do Projeto de financiamento habitacional para atendimento a famílias de baixa renda, objetivando através de mútua colaboração, o financiamento habitacional às pessoas físicas residentes no Município de Itaqui, que se enquadram neste programa da Caixa Econômica federal.

Art. 2º Cópia do Instrumento respectivo será encaminhada ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias da data de sua celebração.

Art. 3º O prazo de vigência do Convênio é pelo período de 01 (um) ano, podendo mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, bem como alterado no todo ou em parte por mútua concordância das partes conveniadas, tendo com termo inicial a data da assinatura do mesmo.

Parágrafo Único – O presente Convênio pode ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne inexecutável, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes por razão superior ou conveniência, ficando os conveniados obrigados a cumprir todos os compromissos assumidos, conforme termo a ser lavrado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE JULHO DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito